



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 48, DE 2017

(nº 279/2017, na origem)

Submete, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



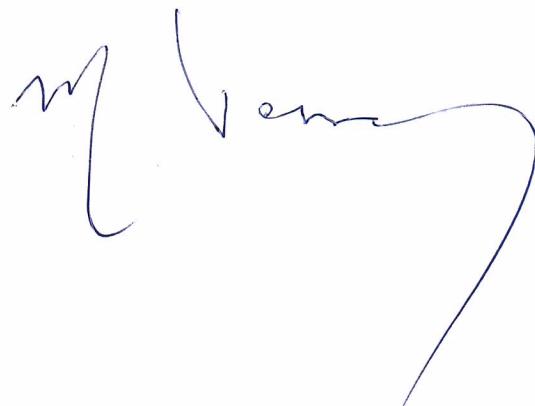
[Página da matéria](#)

Mensagem nº 279

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 10 de agosto de 2017.



CURRICULUM VITAE

Nome	Paulo Sérgio Neves de Souza
Data de nascimento	16.6.1970
RG	11911933-X – SSP - SP
CPF	091.221.898-31
Endereço	Rua São Nicolau da Crissa, 68 – Mirandópolis – São Paulo – SP – 04051-050
Celular	(61) 99214-6932
Filiação	Sebastião Costa de Souza e Maria Lina Neves de Souza

FORMAÇÃO ACADÊMICA

MBA Executivo - Risco	Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi) – Universidade de São Paulo (USP) – São Paulo/SP Ano de conclusão 1999
Bacharel em Ciências Econômicas	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC) – São Paulo/SP Ano de conclusão 1997

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Banco Central do Brasil	Departamento de Supervisão Bancária (Desup) da Diretoria de Fiscalização (Difis) – Chefe de Departamento desde 08/2015
	Departamento de Gestão Estratégica, Integração e Suporte da Fiscalização (Degef) da Diretoria de Fiscalização (Difis) Chefe de Departamento de 04/2013 a 08/2015 Consultor de 07/2012 a 04/2013
	Departamento de Supervisão Bancária (Desup) da Diretoria de Fiscalização (Difis) Chefe de Divisão de 07/2011 a 07/2012 Gerente Técnico de 05/2009 a 07/2011 Supervisor de 11/2005 a 05/2009 Inspetor de 02/1998 a 11/2005



Banco do Brasil

Superintendência Estadual de São Paulo

De 1992 a 02/1998

Auxiliar, Assistente e Assessor nas áreas de concessão e acompanhamento de operação de crédito e gestão de risco de crédito

Agência Praça da Árvore – São Paulo (SP)

De 07/1985 a 02/1992

Menor-aprendiz de serviços gerais e escriturário



PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA

DECLARAÇÃO

(Ato nº 02 de 2011-CAE, Art. 1º, inciso III)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, Inciso I, Alínea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, conforme indicação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer.

Ingressei no Banco Central do Brasil em fevereiro de 1998, portanto, estou próximo de completar 20 anos de Casa. Anteriormente, fui servidor do Banco do Brasil por quase 13 anos.

Ao longo de todo esse período no Banco Central do Brasil, sempre atuei na área de Fiscalização. Durante cerca de 14 anos, integrei equipes de supervisão de campo, notadamente em trabalhos envolvendo os maiores bancos e conglomerados bancários do Sistema Financeiro Nacional.

Nesse período tive a oportunidade de exercer diversos cargos, liderando equipes responsáveis pela supervisão direta de bancos, bem como chefiando a divisão responsável pelas equipes especializadas em risco de crédito, mercado, liquidez, capital e validação de modelos internos.

Em virtude do conhecimento adquirido, tive a oportunidade de representar o Banco Central do Brasil em grupo internacional relacionado a Colégio de Supervisores, bem como em missão de assistência do Fundo Monetário Internacional para implementação da supervisão baseada em riscos em outros países.

Em 2012, como Consultor, coordenei o processo de revisão e aperfeiçoamento de toda a governança, estrutura e processos de trabalho da área de Fiscalização, o que culminou na implantação, no curso do 1º semestre de 2013, do Novo Modelo de Supervisão, plenamente alinhado às melhores práticas internacionais, caracterizado por três grandes macroprocessos: monitoramento (macro e microprudencial), supervisão prudencial e supervisão de conduta.

Ao fim desse processo, fui nomeado Chefe do Departamento de Gestão Estratégica, Integração e Suporte da Fiscalização, responsável por coordenar a elaboração do Plano Diretor da área de Fiscalização; fomentar discussões técnicas com o propósito de manter o modelo e os processos de supervisão atualizados e alinhados às melhores práticas internacionais; acompanhar e controlar os projetos estratégicos, as iniciativas e as atividades do Plano Anual da Supervisão; integrar, pela coordenação gerencial de comitês técnicos, as atividades de supervisão multidisciplinares e, portanto, transversais; e prestar suporte logístico aos demais processos de trabalho da área, envidando esforços para a



disponibilização dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários ao bom desempenho das atividades.

Nesse período, também tive a satisfação de participar da consolidação do Departamento de Supervisão de Conduta, responsável pela supervisão dos temas “clientes e usuários de produtos e serviços financeiros” e “prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo”.

Nos últimos dois anos, venho exercendo a função de Chefe do Departamento de Supervisão Bancária, responsável por conduzir a supervisão prudencial de mais de 130 bancos e conglomerados bancários, responsáveis pela gestão de R\$ 8,3 trilhões de ativos, representando 96,5% dos ativos do Sistema Financeiro Nacional. Por ocupar essa função, tenho assento no Comitê de Estabilidade Financeira (Comef) do Banco Central do Brasil.

Por suas características, a área de Fiscalização apresenta intensa interlocução com as áreas de Regulação e de Organização. Tal interação e, principalmente, a experiência prática vivenciada ao longo de quase 20 anos dentro da área de Fiscalização, me propiciou construir sólida base de conhecimentos e de experiências, o que me permite ter uma visão ampla do processo de supervisão de instituições financeiras.

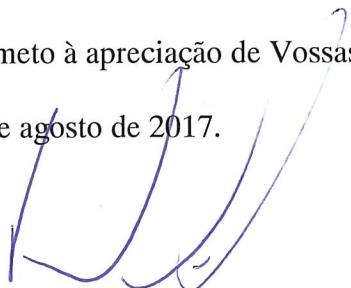
Ainda, pelo fato da área de Fiscalização congregar cerca de 900 servidores, a partir de 2012 tive a oportunidade de realizar intensa interlocução com a área de Administração, inclusive tendo integrado o Comitê de Projetos Corporativos, onde tive uma rica experiência no exame dos projetos estratégicos das diversas áreas do Banco Central do Brasil.

Por fim, a combinação de minha experiência profissional e formação acadêmica me habilita a participar do Comitê de Política Monetária (Copom).

Tenho convicção de que a diversidade da experiência acima relatada capacita-me para o desempenho do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, caso me seja concedida essa honra pelo Senado Federal.

É o que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 8 de agosto de 2017.


PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA

DECLARAÇÃO

(Art. 383, Inciso I, Alínea “B”, do Regimento Interno do Senado Federal)

1. Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.

Fernando Mauro Neves de Souza, meu irmão, juntamente com a minha cunhada, Carmelita Magalhães Serne de Souza, e meu sobrinho, Fernando Mauro Neves de Souza Filho, são proprietários da empresa Proparks Turismo Ltda (CNPJ 05.313.530/0001-03, respectivamente com 90%, 9% e 1%), que atua como correspondente cambial desde 2011, possuindo apenas 1 loja no bairro de Moema – São Paulo (SP).

Fernando Mauro Neves de Souza, meu irmão, juntamente com o meu sobrinho, Fernando Mauro Neves de Souza Filho, e meu cunhado, Fábio Luiz Fugulin, são proprietários da empresa Perdizes Turismo Ltda (CNPJ 19.952.120/0001-17, respectivamente 33,34%, 33,33% e 33,33%), que atua como correspondente cambial desde 2014, possuindo 1 loja no bairro de Perdizes – São Paulo (SP).

2. Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais com a discriminação dos referidos períodos.

Não participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

3. Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais ou municipais.

4. Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.

Não figuro como autor ou réu de nenhuma ação judicial.

5. Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.



Nos últimos 5 (cinco) anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA

DECLARAÇÃO

(Ato nº 02, de 2011-CAE, Art. 1º, inciso II, alínea “e”)

Declaro NÃO ter atuado, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, em instituição que estava ou está sujeita a fiscalização dessa Autarquia, nos termos das informações constantes de meu currículo.

PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PAULO SERGIO NEVES DE SOUZA
CPF: 091.221.898-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:25:45 do dia 01/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2018.

Código de controle da certidão: **5B85.2145.7125.F1D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 091.221.898-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 17080001826-47
Data e hora da emissão 01/08/2017 10:24:12
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400 - CENTRO - MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 44.438.968/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 091.221.898-31

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

CERTIFICO, em atenção, a pedido via internet, para devidos fins que, revendo os assentamentos existentes, da Diretoria da Receita e Cadastro, deles consta que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a "Tributos Municipais"; no mobiliário; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Alvará de Licença de Localização para Fiscalização de Funcionamento, no imobiliário; Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados e considerados devidos.

<http://www.mirandopolis.sp.gov.br/>

Emitida às 16:31:28 do dia 11/08/2017

Válida até 10/10/2017

Código de Controle da Certidão/Número 68F50046838F7644

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2017.0000814057

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **091.221.898-31**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2017, às 10:17.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **cefc287f dd067885 125db160 79938173 67aa67be**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo da sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2017.0000736510

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **091.221.898-31**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de agosto de 2017, às 10:44.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **5c42dc91 a4f0797d 070b5718 8ff93a67 9cd9126a**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

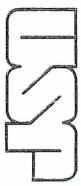
i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Universidade de São Paulo



Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade



Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras

Certificado

A Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, nos termos da

Cláusula 1^a do Convênio firmado com a Universidade de São Paulo, confere a


Mariano Sérgio Lopes de Souza

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 16 de junho de 1970, RG n° 11.911.933-X

o presente certificado pela sua aprovação no


M. A. Riso

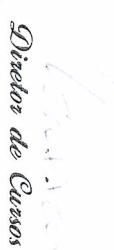
promovido por esta Fundação.

São Paulo, 19 de março de 1999.



PIA
R\$ 3,50


Diretor Presidente


Diretor de Cursos

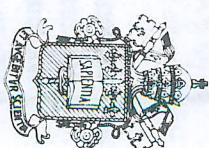

Coordenador

CURSO:	7224 - Risco
Período de Realização	
Período /97 a /98	
Total de Horas-Aula:	520 h
Total de Horas Monografia:	
Total de Horas Estudo Programado:	300 h
Total Geral de Aulas:	820 horas
Reg. Sob N:	420
Livro N:	01
Pág.:	09





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**



O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, no uso de suas

atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Ciências Econômicas*

em 16 de Junho de 1997, confere o título de *Bacharel em Ciências Econômicas a*

PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA

RG.Nº 11.911.933-X-SP

nascido a 16 de Junho de 1970

nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 27 de Janeiro de 1998

DOM PAULO EVARISTO CARDEAL ARNS - GRÃO CHANCELER

Cardeas

DRa. ELIZABETH NAZAR CARRAZZA - DIRETORA GERAL

SANDRA BERNINI DA COSTA-ASSISTENTE ACADÉMICA DA SEGRAC

DIPLOMADO

Curso de Ciências Econômicas
Reconhecido pelo Decreto n.º
25.225/48 D.O.U. 29-07-48

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE

SÃO PAULO

Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 000757
Processo n.º 15842

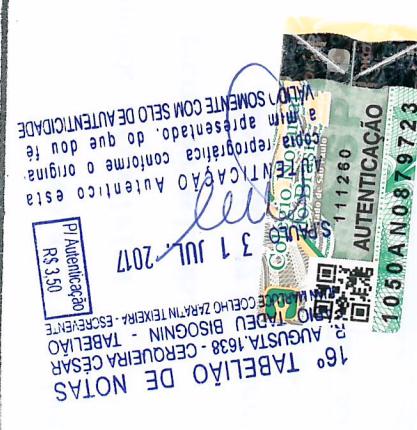
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 15 de Outubro de 1998

Christiane de Alcantara Pereira

RG. 25.658.225-7

De acordo..... *Christiane de Alcantara Pereira*

MARIA ALICE MARCONDES
Chefa do Registro de Diplomas
RG. 13.801.448



ESPAÇO EMBARCAO

ESPAÇO EMBARCAO

005356
069/9791
DIFL

Aviso nº 343 - C. Civil.

Em 10 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Recebido em 15/08/17

Hora: 08:40

Comissário M. B. Vanturra
Camila Millena Brito Ventura
Estagiária-SLSF